



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA  
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA**



**PORTARIA – 005/2024**

O Diretor da Penitenciária Central do Estado II – Unidade de Segurança – PCE-US, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Portaria nº 366 – DRH/DEPPEN, de 26 de abril de 2024 do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná - DEPPEN;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos quanto a entrada de **SEDEX e SACOLAS**, para o recebimento de materiais de higiene, vestuários, alimentos e medicamentos, destinado aos presos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Será permitido o recebimento a **cada 4 (quatro) meses** de vestuários e calçados, para os presos custodiados nesta Unidade, via Correios (SEDEX ou PAC) ou recebimento de forma presencial, conforme cronograma de recebimento de sacola relacionado no Anexo Único desta Portaria, obrigatoriamente a base de troca, ou seja, **mediante devolução do material antigo.**

**Art. 2º** - Será permitido o recebimento **mensal** de material de higiene, limpeza e alimentação, para os presos custodiados nesta Unidade, via Correios (SEDEX ou PAC) ou recebimento de forma presencial, conforme cronograma de recebimento de sacola inseridas no site do DEPPEN, na aba Informações aos Visitantes, unidade penal PCE/US.

**Art. 3º** – Por ocasião da abertura da caixa de sedex ou sacola, havendo outros itens além daqueles permitidos, os mesmos serão descartados ou doados à instituições de caridade.

Parágrafo único: É obrigatório na entrega presencial e/ou envio pelos correios dos materiais em **sacolas grandes, reforçadas e transparentes.**

**Art. 4º** – Para o envio de sedex ficam estabelecidos os materiais listados nesta Portaria, respeitando o quantitativo máximo de cada item, devendo a caixa medir no



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA  
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA**



máximo 50x30x35cm (padrão nº 05 dos correios), se não couberem os itens em uma única caixa, fica autorizado acondicionar em 02 (duas) caixas.

**Art. 5º** - Apenas as pessoas **portadoras de Credencial de Visitas VÁLIDAS**, poderão enviar ou entregar os materiais e produtos, sendo obrigatório fixar na parte externa da caixa dos produtos ou na sacola, cópia da identidade do remetente, cópia da sua credencial de visitante e a lista dos produtos.

**Art. 6º** – O visitante deverá optar por entrega de Sacola ou Sedex, não será aceito no mês, a remessa das 02 (duas) formas. **Horário de entrega da sacola será das 08h às 16h.**

**Medicamentos:** Fica permitido também, o envio na mesma caixa via SEDEX ou SACOLA, com **prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses**, acompanhado de nota fiscal e em se tratando de **antibióticos e psicotrópicos**, será aceito somente medicamentos **através do receituário médico da Unidade Penal**, o qual deverá ser encaminhado ao Setor de Enfermaria para fins de controle e distribuição.

**VESTUÁRIOS / LIMPEZA – QUADRIMESTRAL**

**Entrega mediante devolução do material antigo.**

Todos os materiais abaixo relacionados devem ser enviados na **cor branca**:

<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>
4	Cuecas na cor branca
4	Pares de meias na cor branca, cano curto, sem estampa
2	Toalhas de banho na cor branca
1	Cortador de unha pequeno
1	Escova pequena de lavar roupa (cabo de plástico)
1	Par de tênis, de cano baixo, cor branca e solado fino (modelo futsal indoor)

*Obs: Os itens como cobertores, lençol, calça, blusa, camiseta, bermuda, chinelo, a Unidade PCE/US realiza o fornecimento desses materiais para cada PPL, na ausência destes materiais a unidade poderá requisitar aos visitantes.*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA  
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA



Considerando o que determina a Portaria 115/2023, os itens abaixo se encontram com seus valores totais:

**ALIMENTAÇÃO - MENSAL**

Qtde	Descrição	Qtde	Descrição
4	Pacotes de leite em pó até 500 gramas	2	Pacote farofa temperada até 250 gramas
4	Pacotes de pão fatiado (tipo Pullman) até 500 gramas Sem sementes, grãos ou qualquer recheio	4	Pacote de café solúvel até 50 gramas
6	<b>Unidades</b> de Barras de chocolate sem recheio até 165 gramas <b>cada</b>	2	Pacote de açúcar até 1 kg
6	Pacotes bolacha sem recheio/cobertura até 350 gramas	2	Pacote de achocolatado em pó até 400 gramas
8	Pacotes de macarrão instantâneo até 85 gramas	2	Pote de doce em pasta de 250 gr
10	Pacotes de suco em pó até 50 gramas	2	Adoçante líquido até 100 ml
1	Doce de amendoim em <b>barra até 500 gramas</b>	1	Pote de margarina de até 250 gr

**\* Obs.: Os alimentos devem estar acondicionados em embalagens originais\* Será permitido o recebimento desses itens, 01 única vez conforme cronograma de entrega de sacolas.**

**HIGIENE / LIMPEZA - MENSAL**

Qtde	Descrição	Qtde	Descrição
1	Escova de dente (dobrável)	1	Desodorante em creme, em embalagem transparente – até 55gr.
2	Aparelho de barbeador G2 (descartável)	2	Desinfetante até 1 Lt (embalagem transparente)
4	Sabonete até 90 gr (sem glicerina)	1	Detergente até 500 ml (sem glicerina)
1	Creme dental Liquifresh	1	Barras de sabão em pedra - 200 gr (sem glicerina)
4	Rolos de papel higiênico 30mt ou 02 de 60mt	1	Esponja de limpeza dupla face
1	Sabão em pó até 800gr. (sem glicerina)	1	Shampoo de até 700ml (sem glicerina)

**\* Obs.: As embalagens/frascos devem ser originais e transparentes\* Será permitido o recebimento desses itens mensalmente.**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA  
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA



**ELETRÔNICOS:**

**Mediante autorização Dised, após comprovação da necessidade de substituição.**

- 01 (um) Aparelho de TV de **24** Polegadas para uso nas áreas internas das celas / cubículos ou equivalentes – (Nova com Nota Fiscal). Características: Tela fina, sendo proibida a carcaça/casco de TV colorida, **SEM** tecnologia de conexão a Internet e Bluetooth (Smart TV);
- 01 (um) Aquecedor de Água (Ebulidor), de até 1.000 Watts de potência. (**exigido aquecedor pequeno**).

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Piraquara, 23 de maio de 2024.

**PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA**



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA  
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA**



**Modelos de tênis branco, de qualquer marca**



01 (um) Aquecedor de Água (Ebulidor/Mergulhão), de até 1.000 Watts de potência

**Modelo do RQ 1.000 Watts de potência**



**Antena digital desse modelo Qualquer marca**





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CURITIBA  
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO II – UNIDADE DE SEGURANÇA



**MODELO DE COMO DEVER VIR IDENTIFICADO NA CAIXA DO SEDEX OU SACOLA, UMA CÓPIA EM FOLHA ÚNICA E VISÍVEL (COLORIDA OU BRANCO E PRETO).**

